



Notícia de Fato MPES Nº 2018.0014.9870-88

REMISSÃO

Aos **07 (sete)** dias do mês de **junho (06)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito)**, nas dependências da 3ª Promotoria de Justiça de Nova Venécia, localizada na Rua Salvador Cardoso, nº 106, Centro, Nova Venécia/ES, onde se encontrava presente os Promotores de Justiça Agente de Promotoria/ , compareceu , nascida em , acompanhada de seus genitores , Nova Venécia, com o fim de efetivarem Remissão nos autos da Notícia de Fato acima epigrafada, relacionada a pedido de providências da professora , ofendida pela aluna por meio do aplicativo WhatsApp. Desse modo o Ministério Público oferece remissão nos seguintes termos:

- Prestação de serviços à comunidade: obrigação da adolescente em ajudar as serventes da merenda da Escola Estadual no momento do intervalo por um período de 03 meses em dias letivos;
- Pedido de desculpas à professora ofendida por meio da rede social Instagram e no mesmo grupo em que a ofensa fora veiculada – WhatsApp com o seguinte texto: “venho, publicamente, pedir desculpas à professora , da EEEM , por tê-la agredido verbalmente em um grupo de WhatsApp dos alunos do 1º ano”.
- O pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a serem pagos à título de reparação do dano à professora , no prazo de 10 dias a contar desta data.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESPÍRITO SANTO
Promotoria de Justiça Cumulativa de Nova Venécia

Rua Salvador Cardoso, nº 106, centro – 29.830-000 – Nova Venécia - ES - Tel: 27.3752.4400 — www.mpes.gov.br

Tanto a adolescente, quanto seus representantes legais anuíram à proposta de remissão oferecida pelo Ministério Público, como forma de exclusão do processo, a qual deve ser homologada pela autoridade judiciária competente, nos termos do artigo 181 do ECRID.

Vale ressaltar que a proposta de remissão será concretizada somente após a comprovação de todas as medidas socioeducativas cumpridas pela adolescente.

A adolescente, através de seus representantes se compromete a comprovar, por meio de advogado, neste procedimento que tramita no Ministério Público, o pedido de desculpas e o pagamento nos termos acima mencionado, no prazo de 10 dias, e a Escola será oficiada para informar se a prestação do serviço à comunidade foi devidamente cumprida após o término do prazo.